



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.467/2026, de 17 de abril de 2026.

DENOMINA RUA LAURO BERNARDO DE SOUSA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM MAGNÓLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB SILVA SOUTO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua Lauro Bernardo de Sousa**, antiga Projetada do loteamento Jardim Bela Vista, no Bairro Jardim Magnólia, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando Rua Flavio de Medeiros Damasceno, com latitude de 7° 0'18.53"S e longitude de 37°17'9.46"O, e terminando na Rua Aureo Queiroz Magalhães, com latitude de 7° 0'20.48"S e longitude de 37°17'9.82"O. Com tamanho aproximado de 62,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de abril de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE MARIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.468/2026, de 17 de abril de 2026.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO SENHOR ALAN RODRIGO SILVA ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB SILVA SOUTO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

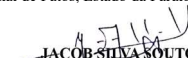
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense ao senhor Alan Rodrigo Silva Araújo, pelos relevantes serviços prestados ao município de Patos-PB.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de abril de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JÔNATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.469/2026, de 17 de abril de 2026.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O ESPORTE CLUBE DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB SILVA SOUTO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece de Utilidade Pública no município de Patos-PB, o Esporte Clube de Patos-PB, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ no 09.149.840/0001-95, com sede na cidade de Patos-PB, tendo por finalidade o desenvolvimento de atividades desportivas amadora e profissional, formando atletas e representando o município em campeonatos oficiais regionais e nacionais.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei confere ao Esporte Clube de Patos-PB, o direito de firmar parcerias e convênios com o Poder Público Municipal, visando ao desenvolvimento de atividades esportivas, sociais e culturais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de abril de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JOÃO BATISTA DE SOUSA JÚNIOR

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.470/2026, de 23 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA E ESTUDOS DA CANNABIS MEDICINAL - CEBRAPCAM COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB SILVA SOUTO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública, no âmbito do município de Patos-PB, o Centro Brasileiro de Pesquisa e Estudos da Cannabis Medicinal - CEBRAPCAM, entidade sem fins lucrativos, com atuação na área de pesquisa científica, saúde coletiva e inclusão social, voltada ao acesso seguro e responsável a terapias baseadas em cannabis medicinal.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei possui caráter honorífico, institucional e declaratório, com a finalidade de destacar o relevante interesse público das atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 3º O CEBRAPCAM desenvolve, de forma contínua, atividades de elevado interesse social, científico e sanitário, dentre as quais:

I - pesquisa científica voltada ao uso terapêutico da cannabis medicinal;

II - produção de derivados da cannabis, incluindo óleos em diferentes concentrações de canabidiol (CBD) e tetrahidrocanabinol (THC), mediante autorização legal;

III - desenvolvimento de produtos terapêuticos, como flores para uso vaporizado, pomadas, cremes e outros derivados;

IV - promoção do acesso à saúde por meio da oferta de tratamentos a pacientes com prescrição médica;

V - atendimento a pacientes em todo o território nacional, inclusive com consultas por telemedicina;

VI - ações de inclusão social, com subsídio integral ou parcial de tratamentos para pacientes em situação de vulnerabilidade;

VII - desenvolvimento de pesquisas voltadas ao melhoramento genético vegetal, adaptação de culturas ao Semiárido e controle de qualidade da produção;

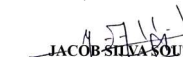
VIII - cooperação técnica com instituições públicas de pesquisa científica.

Art. 4º Ao reconhecer o CEBRAPCAM como entidade de utilidade pública, o Município de Patos-PB reafirma seu compromisso com a promoção da saúde coletiva, o incentivo à pesquisa científica e o desenvolvimento socioeconômico regional.

Art. 5º O reconhecimento conferido por esta Lei não implica concessão automática de benefícios financeiros por parte do Poder Público, possuindo natureza meramente institucional e declaratória.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR RAFAEL GOMES DANTAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.471/2026, de 23 de abril de 2026.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE A SENHORA CAMILA MARIZ RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB SILVA SOUTO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

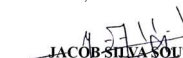
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Patoense a Senhora Camila Mariz Ribeiro, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Patos, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento social, humano e comunitário da cidade.

Art. 2º A entrega do Título Honorífico será realizada em sessão solene, cuja data e local serão definidos em comum acordo entre esta Casa Legislativa e a agraciada, assegurando a devida publicidade e solenidade ao evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE MARIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SELO AMIGO DO MEIO AMBIENTE - SAMA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.231/2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 4.231, de 13 de maio de 2013:

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que estabelece o direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo;

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), em especial aqueles relacionados à proteção do meio ambiente, ao consumo sustentável e à ação climática;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular práticas sustentáveis no município de Patos, valorizando iniciativas que promovam a preservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais;

CONSIDERANDO que o reconhecimento público é um instrumento eficaz de estímulo às boas práticas ambientais, fortalecendo a cultura da sustentabilidade junto à população e às instituições locais;

CONSIDERANDO que o Selo Amigo do Meio Ambiente constitui ferramenta de gestão para promover a responsabilidade socioambiental e integrar a participação da sociedade civil, empresas e órgãos públicos na defesa do meio ambiente.

DECRETA:

Art. 1º – O presente Decreto regulamenta a concessão, o uso e o acompanhamento do Selo Amigo do Meio Ambiente – SAMA, instituído pela Lei Municipal nº 4.231/2013, no município de Patos – PB.

Art. 2º – O Selo Amigo do Meio Ambiente tem por finalidade reconhecer, incentivar e valorizar pessoas físicas e jurídicas que desenvolvam, apoiem ou participem de ações voltadas à preservação, recuperação e valorização do meio ambiente.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será responsável pela gestão, coordenação e fiscalização do Selo.

Art. 4º – Poderão concorrer ao Selo:

- I – Pessoas físicas que realizem práticas ambientais de relevância social e ecológica;
- II – Pessoas jurídicas de direito público ou privado que adotem, apoiem ou incentivem práticas sustentáveis;
- III – Organizações sociais e instituições sem fins lucrativos que promovam ações ambientais no município.

Parágrafo único – Somente serão consideradas, para fins de concessão do Selo “Amigo do Meio Ambiente”, as ações desenvolvidas dentro dos limites territoriais do município de Patos.

Art. 5º – A participação é voluntária e gratuita, mediante inscrição em edital anual publicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º – São direitos dos participantes:

- I – Concorrer em igualdade de condições, observadas as regras deste Decreto e do edital;
- II – Ter garantida análise transparente e imparcial das suas práticas;
- III – Ser reconhecido oficialmente pela gestão municipal, caso contemplado;
- IV – Utilizar o selo em materiais de divulgação, publicidade, produtos e serviços, durante a vigência da concessão.

Art. 7º – São deveres dos participantes:

- I – Apresentar informações verídicas e documentadas sobre suas práticas ambientais;
- II – Manter a regularidade das ações reconhecidas durante o período de vigência do selo;
- III – Permitir fiscalização e monitoramento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- IV – Comunicar alterações que possam comprometer a continuidade das práticas aprovadas.

Art. 8º – O processo de concessão do Selo será realizado em ciclos anuais, obedecendo às seguintes etapas:

- I – Regulamentação e lançamento do edital anual;
- II – Inscrição e avaliação das práticas ambientais;
- III – Concessão e entrega pública do Selo;
- IV – Monitoramento e possibilidade de cancelamento e/ou renovação anual.

Art. 9º – O prazo de validade do Selo será de 01 (um) ano, podendo ser renovado conforme manutenção das práticas reconhecidas.

Art. 10 – As práticas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

- I – Impacto ambiental positivo;
- II – Inovação e criatividade;
- III – Continuidade e sustentabilidade da ação;
- IV – Relevância social;
- V – Participação comunitária.

Art. 11 – A concessão do Selo garantirá aos contemplados:

- I – Certificado oficial emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II – Direito de uso do selo em materiais institucionais e promocionais;
- III – Divulgação nos canais oficiais da Prefeitura;
- IV – Benefícios oferecidos por empresas parceiras.

Art. 12 – O cronograma de execução do Selo será o seguinte:

- I – Publicação do regulamento e abertura das inscrições;
- II – Análise das inscrições pela comissão técnica;
- III – Cerimônia oficial de entrega do Selo e divulgação dos contemplados;
- IV – Monitoramento das ações e incentivo a novas práticas.


Art. 13 – O uso indevido do Selo acarretará a sua suspensão imediata e a aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo único – Fica expressamente proibido o uso, reprodução ou divulgação do Selo “Amigo do Meio Ambiente” por pessoas físicas ou jurídicas que não tenham sido oficialmente reconhecidas e premiadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob pena de responsabilização administrativa e legal.

Art. 14 – Os casos não previstos neste Decreto serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que adotará as medidas cabíveis em conformidade com a legislação ambiental e administrativa vigente.

Art. 15 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, 27 de abril de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

RECEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Processo administrativo 689/2026

Impugnante: HT Engenharia Ltda

EMENTA

Processo Administrativo Tributário – Recurso Administrativo – ISSQN – Nulidade da Decisão Recorrida – Inexistência – Fundamentação Clara e Suficiente – Caráter Declaratório e de Confissão de Dívida do PGDAS-D – Configuração do Fato Gerador – Súmula 436/STJ – Regular Constituição do Crédito Tributário – Recurso Administrativo Julgado Improcedente.

- 1) Encontrando-se a decisão administrativa amplamente fundamentada, em tópicos específicos que evidenciam a correlação do decidido com a fundamentação exposta, rebatendo, inclusive, ponto a ponto, as suscitações apresentadas pela HT Engenharia LTDA, não há que se falar em nulidade por ausência de fundamentação.
- 2) A LC 123/2006 é expressa ao afirmar que a declaração prestada pelo contribuinte no Simples Nacional tem caráter declaratório, servindo como instrumento hábil e suficiente a exigência dos tributos (art. 2º, § 13, LC 123/2006).
- 3) A entrega de declaração pelo contribuinte reconhecendo débito fiscal constitui o crédito tributário, dispensada qualquer outra providência por parte do fisco (Súmula 436/STJ).
- 4) Declarando, a HT Engenharia Ltda, junto ao PGDAS-D, a ocorrência dos fatos geradores do ISSQN, como confissão de dívida, na quantia total de três milhões, seiscentos e quinze mil e quarenta e oito reais (R\$ 3.615.048,00), a título de receita bruta auferida no ano calendário de 2024, não há que se falar em ausência de fato gerador da obrigação tributária.
- 5) Inexistindo vícios na decisão recorrida a sua manutenção é medida consentânea com o ordenamento jurídico vigente.
- 6) Recurso administrativo julgado improcedente.

STTRANS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Fone: (83)3422-1019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N.º 001/2026

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua Horácio Nóbrega, S/N - Bairro Belo Horizonte – Patos - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 07.408.825/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente Ítalo Torres Lima, designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 3.408/2005, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhadas aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notificações das respectivas penalidades, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Patos/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Patos/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa com desconto, nos termos das Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da STTRANS e instruído conforme as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo site superintendencia.sttrans@patos.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua Horácio Nóbrega, s/n-Belo Horizonte Patos-PB CEP 58704-000; ou na forma presencial na própria sede da STTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso, e o valor da multa:

PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO COMETIMENTO	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO	VALOR DA MULTA C/ DESCONTO
QF1267 PB	V010057129	05/03/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
PG55F97 PB	S010325956	14/08/2025	6866-1	24/05/2026	234,77
QYL2F10 RN	S010318364	30/07/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
QYL2F10 RN	V010204687	30/07/2025	5568-0	24/05/2026	156,18
QYL2F10 RN	V010164189	24/07/2025	5568-0	24/05/2026	156,18
QFX7E13 PB	S010341692	10/10/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
QFJ4J31 PB	S010266936	19/02/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
SLD4B60 PB	S010316752	11/07/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
QGO754 PB	V010206086	07/08/2025	5487-0	24/05/2026	156,18

RLQ3E55 PB	V010206116	07/08/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
QSH0730 PB	S010335749	25/08/2025	6122-0	24/05/2026	234,77
QFH7157 PB	S010321594	18/07/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
TOU2B67 PB	S010311277	30/07/2025	6866-1	24/05/2026	234,77
OGF2E71 PB	S010313729	07/08/2025	6866-1	24/05/2026	234,77
MOC8C13 PB	V010209903	04/09/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
MOC8C13 PB	V010175342	04/09/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
HJ9D74 PB	V010187863	06/08/2025	5401-0	24/05/2026	156,18
QSC7488 PB	V010139303	11/12/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
OY7C61 PB	V010169757	25/04/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
OY7C61 PB	V010190716	02/05/2025	5401-0	24/05/2026	156,18
HW03539 PB	S010234942	26/11/2024	5541-7	24/05/2026	156,18
RTA6B55 PB	V010202177	01/07/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
QFK6A90 PB	S010266647	27/03/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
QFP4J12 PB	S010301194	02/06/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
QWT6G72 PB	S010296387	23/05/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
RLV7A34 PB	S010342397	12/11/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
TPF3I80 PB	S010314784	30/06/2025	5460-0	24/05/2026	104,12
OKA5F42 RN	V010206687	11/08/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
RZH0G20 PE	S010295607	12/05/2025	5452-2	24/05/2026	156,18
QSD8G99 PB	S010230408	11/11/2024	5460-0	24/05/2026	104,12
QSA5147 PB	S010321314	14/07/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
QFY0345 PB	S010231528	19/11/2024	5550-0	24/05/2026	104,12
SKZ6B45 PB	S010337881	05/11/2025	7048-1	24/05/2026	234,77
QFP4J12 PB	S010285377	02/06/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
QJSJ834 PB	S010323074	08/08/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
SOK9198 PE	V010149813	27/12/2024	5487-0	24/05/2026	156,18
SKX6D40 PB	V010179097	03/04/2025	5568-0	24/05/2026	156,18
EEM6B53 SP	S010285148	07/04/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
OWD0D10 RN	S010264597	22/03/2025	7366-2	24/05/2026	104,12
OEX1B98 RN	V010175504	12/03/2025	5487-0	24/05/2026	195,23
QFD4J61 RN	V010182306	03/04/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
QGL4D93 RN	VPT0005724	05/04/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QGL4D93 RN	VPT0005723	05/04/2025	7463-0	24/05/2026	156,18
QNP6E90 SP	S010280359	28/03/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
QGP5713 RN	V010174265	22/03/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
QJTF670 RN	S010286187	07/04/2025	6122-0	24/05/2026	234,77
MYP4E66 RN	V010171495	07/04/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
EPS1B63 RN	S010283889	04/04/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
NXU7984 RN	V010178279	24/03/2025	5568-0	24/05/2026	156,18
EGP1J85 RN	V010175431	12/03/2025	5568-0	24/05/2026	156,18
RGGIH29 PB	S010279512	24/03/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
FMR0E53 SP	S010285296	07/04/2025	5568-0	24/05/2026	156,18
RGG9I27 RN	V010179267	25/03/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
PDR8H60 PB	V010172319	01/04/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
NPX4C52 RN	S010281932	31/03/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
KAE7082 MT	VPT0005473	11/03/2025	7463-0	24/05/2026	104,12
RGM5J30 RN	S010283099	31/03/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
NOB7080 RN	V010179828	26/03/2026	5541-3	24/05/2026	156,18
RUJ8F13 BA	S010278508	21/03/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
QMU0F10 PE	V010179178	03/04/2025	5568-0	24/05/2026	156,18
QFB5483 PB	S010266787	05/04/2025	5568-0	24/05/2026	104,12
NNP2461 RN	VPT0005616	26/03/2025	7463-0	24/05/2026	104,12
HYV4D96 CE	S010286004	07/04/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
MYX4D15 PB	S010276262	17/03/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
BLW2044 PB	S010274146	01/03/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
MYG5137 RN	VPT0005618	27/03/2025	7463-0	24/05/2026	104,12
NNZ2B99 RN	V010176877	15/03/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
NZG9I02 RN	V010179895	26/03/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
RQI6I08 RN	S010282847	31/03/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
OFY2D79 RN	S010279277	24/03/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
NPW7J32 RN	S010277633	21/03/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
QFF1I04 RN	V010175482	12/03/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
OJVS826 RN	S010280375	28/03/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
FUX3E60 RN	S010281665	28/03/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
QUV8B70 PE	S010274197	05/03/2025	6041-2	24/05/2026	156,18
BP18194 SP	V010166947	06/03/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
RLS6H50 PB	V010170456	27/02/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
MOA9548 PB	VPT0005437	07/03/2025	7463-0	24/05/2026	104,12
MNP6637 PB	VPT0005397	25/02/2025	7463-0	24/05/2026	104,12
QFP7H42 PB	VPT0005510	16/03/2025	7463-0	24/05/2026	104,12
QFP7H42 PB	VPT0005490	14/03/2025	7463-0	24/05/2026	104,12
QFC0155 PB	S010280347	28/03/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
NPZ1542 PB	V010178201	21/03/2025	5401-0	24/05/2026	156,18
KJU8I30 PB	V010179798	26/03/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
TOX7A52 PB	V010174745	25/03/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
NQI9557 PB	V010175938	25/03/2025	5738-0	24/05/2026	234,77
MOS5739 PB	S010275967	31/03/2025	5452-2	24/05/2026	156,18
RLU8A56 PB	VPT0005399	26/02/2025	7463-0	24/05/2026	104,12
KHQ9I74 PB	V010174117	10/03/2025	5401-0	24/05/2026	156,18
QFU0609 PB	V010172904	01/03/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
MNV4617 PB	V010173668	06/03/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
JHD9734 PB	V010169679	25/02/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
SKW1F58 PB	S010272445	10/03/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
FHC8F43 PB	S010260781	01/03/2025	5673-1	24/05/2026	104,12
QSA5A62 PB	S010272496	10/03/2025	6122-0	24/05/2026	234,77
OFY5F61 PB	V010174702	19/03/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
QFT5D12 PB	V010171467	28/03/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
TPE4G90 PB	S010283331	31/03/2025	6050-1	24/05/2026	234,77
RLQ2I65 PB	S010281807	31/03/2025	7625-1	24/05/2026	234,77
TOW4E30 PB	S010280207	28/03/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
RLU5D02 PB	S010277137	21/03/2025	6050-1	24/05/2026	234,77
TPH6J60 PB	V010170928	19/03/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
KIIT7H3 PB	S010280251	28/03/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
MNB9876 PB	VPT0005523	18/03/2025	7463-0	24/05/2026	156,18
MNT1524 PB	V010170987	31/03/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
QFB6H21 PB	S010280243	28/03/2025	7366-2	24/05/2026	234,77
MOI7D21 RN	V010174672	19/03/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
SKU5A16 PB	V010171622	13/03/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
NQA6B87 PB	V010137307	09/12/2024	5479-0	24/05/2026	104,12
OGF6H41 PB	S010272593	10/03/2025	6122-0	24/05/2026	234,77
OY2J42 PB	S010274405	14/03/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
QFA1420 PB	VPT005416	02/03/2025	7463-0	24/05/2026	104,12
QSM1680 PB	VPT0005412	02/03/2025	7463-0	24/05/2026	104,12
MNY3E16 PB	VPT0005432	06/03/2025	7471-0	24/05/2026	704,32
OFX1J97 PB	S010255559	11/02/2025	7048-1	24/05/2026	234,77

MNK1B62 PB	VPT0005453	10/03/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QFG2D13 PB	V010171697	13/03/2025	5568-0	24/05/2026	156,18
QSI6738 PB	V010169024	11/03/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
OFX3E10 PB	V010175768	13/03/2025	5380-0	24/05/2026	104,12
OFF2752 PB	V010175679	12/03/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
OFE6278 PB	S010266496	13/03/2025	5452-1	24/05/2026	156,18
OFAG655 PB	S010274367	12/03/2025	6017-5	24/05/2026	234,77
SNP9C52 PB	V010170685	11/03/2025	5401-0	24/05/2026	156,18
NPT0D14 PB	S010274359	11/03/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
OCQ5B78 PB	VPT0005436	07/03/2025	7463-0	24/05/2026	104,12
QFM8C90 PB	V010176087	13/03/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
QFL9160 PB	S010269568	20/02/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
MOW3299 PB	V010166831	19/02/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
MMT9341 PB	V010153896	20/02/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
OGA0889 PB	S010285652	07/04/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
EXA0D04 SP	V010175415	12/03/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
JFF1J65 PB	V010181636	02/04/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
EXA0D04 SP	S010282548	31/03/2025	5568-0	24/05/2026	156,18
KRM8346 RN	S010283657	04/04/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
OFH2H07 RN	S010277609	21/03/2025	6122-0	24/05/2026	234,77
MMY9D79 PB	S010283188	31/03/2025	6122-0	24/05/2026	234,77
RLX0D72 PB	S010276367	09/04/2025	6050-1	24/05/2026	234,77
MON0408 PB	V010185054	10/04/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
QFM3353 PB	V010186287	14/04/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
MOG2901 PB	S010286337	11/04/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
QOG9G36 PB	S010276033	15/04/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
HFX8190 PB	S010263817	12/04/2025	5452-3	24/05/2026	156,18
MNU1895 PB	S010263829	12/04/2025	5452-1	24/05/2026	156,18
QFUI142 PB	V010185275	16/04/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
QFR4675 PB	VPT0005753	09/04/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
RLR2G24 PB	VPT0005786	13/04/2025	7463-0	24/05/2026	156,18
KFE8F12 PB	V010183884	12/04/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
POX9B85 PB	VPT0005791	13/04/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
OGA2064 PB	VPT0005740	08/04/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
SLC1H25 PB	S010276084	09/04/2025	6050-1	24/05/2026	234,77
MNM4A38 PB	S010228527	10/04/2025	6866-1	24/05/2026	234,77
POX9B85 PB	VPT0005851	19/04/2025	7463-0	24/05/2026	156,18
QFQ8A82 PB	S010286802	11/04/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
MYA7202 PB	V010184023	14/04/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
TOY1H12 PB	S010276858	12/04/2025	5452-1	24/05/2026	156,18
QSF9905 PB	VPT0005776	12/04/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
SLC0J92 PB	VPT0005742	08/04/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
KIK0A24 PB	V010186057	14/			

QFU0679 PB	VPT0005735	08/04/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QSE8914 PB	V010183698	09/04/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
OFGR886 PB	S010277382	14/04/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
OEU3665 PB	S010228519	10/04/2025	6050-1	24/05/2026	234,77
QDQ3821 PB	S010275045	14/04/2025	6050-1	24/05/2026	234,77
KLISG15 PB	V010185402	16/04/2025	5401-0	24/05/2026	70,70
MOA3670 PB	V010182877	09/04/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
QSC2B47 PB	V010182853	09/04/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
FMU7635 PB	V010183213	09/04/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
OGD3G24 PB	V010185348	16/04/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
NQA3455 PB	VPT0005846	19/04/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
OGA1C61 PB	VPT0005845	19/04/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QFM4B57 PB	VPT0005805	14/04/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
CMN7J18 PB	S010286675	11/04/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
OEV9623 PB	V010186077	14/04/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
QFM4B57 PB	V010185461	16/04/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
QFM4B57 PB	VPT0005836	18/04/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
TOT2H84 PB	VPT0005816	15/04/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QFL7847 PB	VPT0005785	12/04/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
OYX3355 PB	S010287248	14/04/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
KFM4D66 PB	V010187464	19/04/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
QSK6132 PB	V010184678	09/04/2025	5401-0	24/05/2026	156,18
QFZ6899 PB	VPT0005732	08/04/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
RG19H70 PB	S010287973	21/04/2025	5410-0	24/05/2026	104,12
QGY2E14 PB	V010187367	19/04/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
RLU3C88 PB	VPT0005749	09/04/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QFL6573 PB	S010276378	09/04/2025	7048-1	24/05/2026	234,77
KHA5E46 PB	V010185984	14/04/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
QFDSH10 PB	V010184217	15/04/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
RLZ8188 PB	S010287937	14/04/2025	6270-0	24/05/2026	156,18
OFZ8813 PB	V010187375	19/04/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
NPV8867 PB	VPT0005839	18/04/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
NPV8867 PB	VPT0005796	13/04/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
NPV8867 PB	VPT0005838	18/04/2025	7463-0	24/05/2026	156,18
OFE5534 PB	V010184228	15/04/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
MOO1748 PB	S010266569	24/03/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
MMV8222 PB	S010279342	24/03/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
RLT5H28 PB	V010177237	17/03/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
TOX5E40 PB	S010276227	17/03/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
SKX4H04 PB	S010278052	16/04/2025	7072-1	24/05/2026	234,77
QSK7C27 PB	S010286764	11/04/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
NQJ9J35 PE	S010268747	17/02/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
RLW1H83 PB	V010167552	22/02/2025	5541-1	24/05/2026	104,12
MOC1D19 PB	VPT0005422	04/03/2025	7463-0	24/05/2026	156,18
SLDSF04 PB	VPT0005426	05/03/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
OFY5F61 PB	V010176047	1/03/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
QSL2I25 PB	VPT0005417	03/03/2025	7463-0	24/05/2026	70,32
BAPS679 RJ	V010163301	19/02/2025	5452-6	24/05/2026	156,18
PCPOG54 PE	V010173811	08/03/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
ONJ2I93 PI	V010153772	17/02/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
OGA2136 PB	V010177264	17/03/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
QFP2C03 PB	S010271848	24/02/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
QFTR8E1 PB	V010175377	12/03/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
OGF2115 PB	V010171665	13/03/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
QFA5230 PB	S010279962	24/03/2025	6122-0	24/05/2026	234,77
QFS9030 PB	V010171017	31/03/2025	5452-1	24/05/2026	156,18
QFK8I03 PB	V010174184	22/03/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
OGA4757 PB	V010176829	15/03/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
QFI3450 PB	VPT0005517	17/03/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
KIM9F85 PE	V010177407	25/03/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
QGF2F01 PB	V010179817	26/03/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
NQJ3702 PB	S010266507	15/03/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
OFA5116 PB	S010278273	21/03/2025	6122-0	24/05/2026	234,77
RLY9B62 PB	V010179387	25/03/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
TOT2J60 PB	S010280014	24/03/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
QSF1154 PB	S010281215	28/03/2025	5452-1	24/05/2026	156,18
RLS2B38 PB	V010177442	25/03/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
MYK2F09 PB	V010171215	24/03/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
NZV5B45 PB	S010280952	28/03/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
QQA8C09 PB	S010281673	28/03/2025	5410-0	24/05/2026	104,12
QWL6D36 PB	S01027455	17/03/2025	5401-0	24/05/2026	70,70
RUZ8F32 PB	S010283102	31/03/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
QFK6A90 PB	V010179984	26/03/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
QFA6B21 PB	S010279741	24/03/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
TOV4A00 PB	S010282017	31/03/2025	5452-2	24/05/2026	156,18
QFK6A90 PB	V010172227	27/03/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
PEE8G90 PB	S010280967	28/03/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
PFX9D86 PB	VPT0005507	16/03/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
NQH1H95 PB	VPT0005509	16/03/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
NQE2364 PB	S010277986	21/03/2025	6122-0	24/05/2026	234,77
NQB4847 PB	VPT0005485	14/03/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QGB1B94 PB	V010175709	12/03/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
MNQ7401 PB	VPT0005424	04/03/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
KIW8C36 PB	V010171673	13/03/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
QFL1460 PB	S010274693	11/03/2025	7048-1	24/05/2026	234,77
OGA1C61 PB	S010273352	10/03/2025	5410-0	24/05/2026	104,12
QFK8E09 PB	S010271047	24/02/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
OEV8189 PB	V010175261	10/03/2025	5541-1	24/05/2026	104,12
QFO4C21 PB	VPT0005408	01/03/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
NOG0G25 PB	VPT0005428	05/03/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
TPG3G90 PB	S010272828	12/03/2025	7366-2	24/05/2026	234,77
NVR3F81 PB	S010277935	21/03/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
MOH5016 PB	S010278346	21/03/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
OFY5F61 PB	S010283005	31/03/2025	6122-0	24/05/2026	234,77
QFY1A42 PB	V010171142	24/03/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
QSC1723 PB	S010266674	27/03/2025	5207-0	24/05/2026	70,70
SLE1G18 PB	S010280588	28/03/2025	5541-1	24/05/2026	104,12
KJU9901 PB	S010281193	28/03/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
QFGR866 PB	V010169091	19/03/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
MON2H76 PB	S010279636	24/03/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
QFH2H62 PB	S010280037	24/03/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
OFB8117 PB	S010276181	17/03/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
PES9J00 PB	S010278575	21/03/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
PES9J00 PB	S010277048	17/03/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
S010278737	S010278737	24/03/2025	5541-1	24/05/2026	104,12
MNQ7401 PB	S010275282	29/03/2025	5452-2	24/05/2026	156,18

NPY0479 PB	S010282831	31/03/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
QSD5868 PB	S010281614	28/03/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
HDF6I75 PB	S010281266	28/03/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
QFC8G78 PB	V010202927	23/07/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
QSC3B38 PB	S010304975	21/07/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
PDC2H16 PE	S010326359	21/07/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
KHO4342 PE	V010191507	06/08/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
KPW0J89 RJ	V010164177	24/07/2025	5541-1	24/05/2026	104,12
DOT4B93 PB	S010324313	04/08/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
RLU1I12 PB	S010327894	25/07/2025	5428-4	24/05/2026	234,77
OGG7B82 PB	S010328505	28/07/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
RLR3D42 PB	S010327118	26/07/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
SLA5G58 PB	S010328777	28/07/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
RVY7E97 PB	S010310908	23/06/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
QFT3091 PB	VPT0006449	18/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
NQF1430 PB	S010307737	20/06/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
MOK7403 PB	S010308326	18/06/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
KLFL3B48 RN	S010312188	24/06/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
KLCT7F05 PB	VPT0006486	23/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
KHH6961 PE	V010183132	22/04/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
KAE7082 MT	VPT0006271	22/05/2025	5541-4	24/05/2026	104,12
JPL4G28 BA	S010298557	09/06/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
MVC3657 RN	V010195793	17/05/2025	5401-0	24/05/2026	156,18
KMD2476 PE	VPT0006359	02/06/2025	7463-0	24/05/2026	156,18
KKL6067 PE	VPT0006286	28/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
KKL6067 PE	VPT0006292	31/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
KKL6067 PE	VPT0006291	31/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
KKL6067 PE	VPT0006285	28/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
KKL6067 PE	VPT0006284	28/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
KKL6067 PE	VPT0006283	28/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
KKL6067 PE	VPT0006280	26/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
NQF9355 PB	VPT0006111	16/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
KKL6067 PE	VPT0006366	07/06/2025	7463-0	24/05/2026	156,18
NQF9355 PB	VPT0006097	14/05/2025	7463-0	24/05/2026	156,18
NQF9355 PB	VPT0006098	14/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
NQF9355 PB	VPT0006054	10/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QFK3358 PB	VPT0005944	28/04/2025	7463-0	24/05/2026	156,18
KLJ6059 PB	S010270604	23/04/2025	5401-0	24/05/2026	104,12
HGR1060 MG	V010192727	23/08/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
SLC9J97 PB	S010296506	19/05/2025	7366-2	24/05/2026	104,12
EQL8700 SP	V010197017	03/06/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
TBG7J43 PR	V010192484	02/06/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
QLB2E55 PB	S010277684	25/04/2025			

SKV4E55 PB	S010307745	20/06/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
SKV4E55 PB	S010306196	16/06/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
QSC8J98 PB	S010287868	25/06/2025	7048-1	24/05/2026	234,77
QSA1629 PB	S010306986	16/06/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
NQA6507 PB	S010299432	23/06/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
HWQ5027 PB	S010312153	24/06/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
OSF2486 PB	S010296227	12/06/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
PFSG417 PB	V010201757	27/06/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
OGC7247 PB	S010305987	16/06/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
NQD6H03 PB	V010200592	13/06/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
QSG1803 PB	S010311874	23/06/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
MZK9G20 PB	S010310045	21/06/2025	5428-4	24/05/2026	234,77
NUXIH03 CE	V010195203	15/05/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
OYW4B32 BA	S010281118	28/04/2025	5452-1	24/05/2026	156,18
OJWS5D9 RN	S010301727	06/06/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
NPV6540 PE	V010193723	14/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
PCT3028 PE	V010194584	16/05/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
KGF8916 PE	S010303286	09/06/2025	5568-0	24/05/2026	156,18
SLC2179 PB	V010188401	23/04/2025	5568-0	24/05/2026	156,18
MOQA24 PB	V010195173	15/05/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
OFY0957 PB	V010184961	12/06/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
KHL5130 PB	S010306471	16/06/2025	5410-0	24/05/2026	104,12
SVS7H68 PB	S010306129	16/06/2025	7366-2	24/05/2026	104,12
SVS7H68 PB	S010306129	16/06/2025	7366-2	24/05/2026	104,12
SVS7H68 PB	S010305277	16/06/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
PXB9929 PB	V010200622	17/06/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
MZHF084 PB	VPT0006488	23/06/2025	7463-0	24/05/2026	156,18
SKW8129 PB	VPT0006489	23/06/2025	7463-0	24/05/2026	156,18
SKW8129 PB	VPT0006491	26/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QYN2E71 PB	S0103120064	24/06/2025	6068-1	24/05/2026	156,18
MYN9H90 PB	S010304347	25/06/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
MOE6446 PB	VPT0006465	21/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
MOK1232 PB	S010294953	02/06/2025	6041-1	24/05/2026	156,18
FLPDF14 PB	V010198016	30/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
PDS8F12 PB	S010306347	16/06/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
QLA2B30 PB	S010308277	18/06/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
QFZ1D31 PB	S010304223	19/06/2025	5541-1	24/05/2026	104,12
QGB0629 PB	S010308497	20/06/2025	7366-2	24/05/2026	234,77
NQC5A95 PB	S010311769	23/06/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
QGB2538 PB	S010308261	18/06/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
QFW4162 PB	S010306994	16/06/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
QFZ9157 PB	S010306021	16/06/2025	5452-5	24/05/2026	156,18
QFO7B54 PB	S010307133	16/06/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
QFZ4358 PB	VPT0006409	14/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QSM5A32 PB	S010309608	21/06/2025	6068-1	24/05/2026	156,18
QGF4B55 PB	V010201057	20/06/2025	5401-0	24/05/2026	156,18
QFA7178 PB	S010308342	18/06/2025	6050-1	24/05/2026	234,77
SLE0A76 PB	S010306676	16/06/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
FUR9E45 SP	V010197931	30/05/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
KIF9196 PE	S010275517	26/04/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
MJX3642 SC	S010299785	30/05/2025	6122-0	24/05/2026	234,77
MOR5893 PB	VPT0006408	14/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
NQJ3G91 PB	S010306358	16/06/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
QFT2B33 PB	S010303437	13/06/2025	5401-0	24/05/2026	70,70
MNJ6565 PB	S010312048	23/06/2025	5428-4	24/05/2026	234,77
JHI6914 DF	V010192677	04/06/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
OWC9211 RN	VPT0006368	08/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
NNL1020 RN	S010304118	09/06/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
OY04133 PE	S010295224	14/05/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
FPF3C55 PE	S010291008	22/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
PZO7B64 PB	V010189513	25/04/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
QFA2727 PB	S010294872	10/06/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
SKV1168 PB	S010301992	09/06/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
NPZI1H6 PB	S010295852	16/05/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
INF9F75 PB	V010194711	15/05/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
QFT4J29 PB	V010188467	23/04/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
QFG9J09 PB	V010200584	13/06/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
PYZ7F71 PE	S010296956	06/06/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
QFF0D52 PE	VPT0005995	02/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
LMR6129 RJ	S010292567	05/05/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
JKG0105 RN	V010197807	29/05/2025	5401-0	24/05/2026	156,18
PCW2039 PE	S010297827	26/05/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
KJC8049 PE	S010304126	11/06/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
PDZ3049 PE	S010301763	06/06/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
OYQ6C81 PB	S010291504	06/06/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
OFF7H06 PB	VPT0006469	21/06/2025	7463-0	24/05/2026	156,18
JHE1C51 PB	S010311092	24/06/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
QFB3151 PB	S010317767	08/07/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
NQE3D89 PB	VPT0006639	08/07/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
OFX5C65 PB	V010205861	04/08/2025	5401-0	24/05/2026	156,18
RLW8E13 PB	S010324003	11/08/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
QFT1D55 PB	S010319336	09/08/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
QFP6C82 PB	V010202854	23/07/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
QSF1824 PB	S010329374	28/07/2025	5452-2	24/05/2026	156,18
SLB2J86 PB	S010330593	11/08/2025	7366-2	24/05/2026	104,12
RFO6D96 PA	V010200932	11/09/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
KUM1463 PB	S010323104	08/08/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
OHE2D27 AL	S010326944	25/07/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
HJN1B49 PB	S010327436	07/08/2025	5568-0	24/05/2026	156,18
QFJ9D79 PB	S010297456	23/05/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
TOW4E40 PB	V010206345	11/08/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
OFX6964 PB	S010327509	09/08/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
MNU6228 PB	S010323127	08/08/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
DAQ2B55 PB	V010171746	13/03/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
NQJ4736 PB	V010164286	11/08/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
SLD4A85 PB	S010315519	07/08/2025	6866-1	24/05/2026	234,77
SLD5F54 PB	S010325317	19/07/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
RLZ0J02 PB	S010308954	21/07/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
RLT0H85 PB	V010206078	07/08/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
OFY3J72 PB	S010319395	09/08/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
PUL5847 RN	VPT0006561	24/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
OFH7254 PB	VPT0006528	27/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QFO4E34 PB	S010314601	30/06/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
QFR1I03 PB	S010301658	06/06/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
NNM8G41 RN	V010197257	09/06/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
NNM8G41 RN	V010197257	09/06/2025	5541-4	24/05/2026	156,18

QFP9B35 PB	S010302255	06/06/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
QSF4F42 PB	S010302247	06/06/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
QSI3J18 PB	S010304169	11/06/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
NQE2G86 PB	S010291695	09/06/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
NQJ5B87 PB	V010198897	10/06/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
LIZ7F96 PB	V010197222	09/06/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
DYH8B36 PB	V0101999226	04/07/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
PDLAG30 PB	S010315039	04/07/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
RLT0D93 PB	S010314911	04/07/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
OGG6B72 PB	S010299447	23/06/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
RLT0D93 PB	S010314497	04/07/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
RF17J13 PB	S010294837	06/06/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
NQB0H30 PB	V010197796	29/05/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
CHX6070 RS	S010317058	07/07/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
KLT6014 BA	S010325026	18/07/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
QIY5G36 DF	S010317007	07/07/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
PNY8A70 CE	VPT0006789	20/07/2025	7463-0	24/05/2026	156,18
PFW8653 PB	S010321292	14/07/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
MNJ9999 PB	S010317988	08/07/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
OFB6391 PB	S010322744	09/08/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
QSD5F87 PB	V010206159	08/08/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
NQG4E06 PB	S010327541	09/08/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
OFC0430 PB	S010330787	08/08/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
MOL2C84 PB	S010323988	09/08/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
OEU4I72 PB	S010318437	10/07/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
EVF5F07 PB	S010317945	08/07/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
DVW7647 SP	VPT0006787	19/07/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
PEJ1I50 RN	S010317127	07/07/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
EYLOE79 RN	S010316043	07/07/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
RNG2J81 SP	S010304479	09/07/2025	7366-2	24/05/2026	234,77
OHF9908 PE	V010193944	16/05/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
OFY2B07 PB	S010302964	07/07/2025	6050-1	24/05/2026	234,77
PGS8A05 PB	S010322906	15/07/2025	5380-0	24/05/2026	104,12
MYN9H90 PB	S010288902	07/07/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
NQE7J45 PB	S010316914	11/07/2025	5460-0	24/05/2026	104,12
OYW0E41 PE	S010322221	14/07/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
BBB8J75 RN	S010308806	17/07/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
DER5881 SP	S010318727	11/07/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
KIN9916 PB	VPT0006681	11/07/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
SKV8F59 PB	S010316531	07/07/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
QSB0548 PB	V010191453	06/08/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
QFO7047 PB	S010318186	11/07/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
QFZ8533 PB	S010295658				

RQB0E08 RN	V010201076	20/06/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
PFDF266 RN	V010185666	12/06/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
FGS1H40 RN	S010303588	13/06/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
NKS8E18 RN	S010287007	29/05/2025	7366-2	24/05/2026	234,77
NQK0C21 PB	S010313044	30/06/2025	5452-3	24/05/2026	156,18
QSI5A90 PB	V010202439	02/07/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
QFT1D55 PB	S010314636	30/06/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
MOO9080 SP	S010327339	03/08/2025	7048-1	24/05/2026	234,77
CM13563 SP	V010181288	02/05/2025	5428-4	24/05/2026	234,77
FN18B72 PB	VPT0006029	08/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
ROQ6C03 RN	S010292624	05/05/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
ATB0A73 RN	V010196877	23/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
KGB9773 PB	V010194134	15/05/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
MON1687 RN	V010194843	15/05/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
MNP4E62 PB	S010311677	23/06/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
KJAA406 PB	VPT0006250	30/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
EKU8G53 PB	S010295089	21/06/2025	5452-1	24/05/2026	156,18
JHE9E97 PB	VPT0006263	31/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QFL0609 PB	VPT0006265	31/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QSK1D86 PB	VPT0006221	26/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QFY8E14 PB	S010300163	30/05/2025	5452-3	24/05/2026	156,18
SKW1B19 PB	S010301003	02/06/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
KLX0914 PB	VPT0006268	31/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
FJY8C79 PB	VPT0006255	30/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
RZNI1E21 PB	S010299227	30/05/2025	5410-0	24/05/2026	104,12
NQG9A70 PB	V010197958	30/05/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
RLV2C27 PB	V010192328	07/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
QFN5720 PB	S010309926	21/06/2025	5452-5	24/05/2026	156,18
QFE9C64 PB	S010311778	23/06/2025	5738-0	24/05/2026	234,77
NPX2686 PB	V010200401	13/06/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
GBU1D86 PB	V010199507	12/06/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
RLQ2D99 PB	S010312595	27/06/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
QGM4A15 PB	S010304185	16/06/2025	5460-0	24/05/2026	104,12
RLV4I62 PB	S010312439	27/06/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
QFD6J70 PB	S010314725	30/06/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
PCL9694 PB	S010307637	18/06/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
PZW2H29 PB	S010303685	13/06/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
MOI8651 PB	S010314571	30/06/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
QYH3G75 PB	S010307346	16/06/2025	5452-1	24/05/2026	156,18
NO13B49 PB	S010314757	30/06/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
NQA6A94 PB	S010313559	30/06/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
OFG6C79 PB	V010201927	30/06/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
PQW2H70 PB	V010201912	30/06/2025	5428-4	24/05/2026	234,77
JQH9I07 PB	S010296638	13/06/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
PCRI1E61 PB	S010299386	16/06/2025	7366-2	24/05/2026	104,12
NQG7H01 PB	S010311645	23/06/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
OJV2G19 PB	S010306803	16/06/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
NPS3434 PB	S010309853	21/06/2025	5460-0	24/05/2026	104,12
OEW7200 PB	S010310347	23/06/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
TOV8C14 PB	S010305912	16/06/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
OGF5723 PB	S010306781	18/06/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
NQC1464 PB	S010314008	30/06/2025	5428-4	24/05/2026	234,77
OEZ2H01 PB	V010201707	27/06/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
QFZ9755 PB	S010312757	27/06/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
OFD6619 PB	S010307435	18/06/2025	5738-0	24/05/2026	234,77
OGE7523 PB	S010312382	27/06/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
RUD4B89 BA	S010308571	20/06/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
SGJ7H50 DF	S010292337	20/06/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
KJE2163 PE	V010197079	21/08/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
KFN6104 PE	V010198857	29/08/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
NOH4A12 PB	VPT0006423	16/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
ATM2J55 MS	S01030672	16/06/2025	5401-0	24/05/2026	156,18
FNZ5169 BA	S010296727	21/06/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
OMA4D46 BA	V010199292	11/06/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
OEY0577 PB	VPT0006474	22/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
MX18735 RN	VPT0006357	01/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
MOJ8822 PB	S010308296	18/06/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
QFJ5380 PB	S010311882	23/06/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
RZN9D48 PE	S010315179	04/07/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
QFJ5380 PB	S010310266	21/06/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
TOX8J53 PB	V010200444	13/06/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
RLZ3D32 PB	S010310975	23/06/2025	6122-0	24/05/2026	234,77
KFD4F72 PB	S010311696	23/06/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
KFD4F72 PB	S010309497	20/06/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
OFA0786 PB	S010307297	16/06/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
REK0A29 DF	S010309632	21/06/2025	5452-5	24/05/2026	156,18
SED4I51 PE	V010198927	10/06/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
HLM5579 MG	V010200746	17/06/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
QFO7619 PB	S010303995	09/06/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
MVK8485 PB	S010315543	04/07/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
RLU4D40 PB	S010315853	04/07/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
NQD6A58 PB	S010302581	09/06/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
RLU9A97 PB	S010314547	04/07/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
OGA5B02 PB	S010315877	04/07/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
TOU2G32 PB	V010192627	02/06/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
TOT2H22 PB	S010290982	15/05/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
SLE4C17 PB	S010294155	09/05/2025	5452-6	24/05/2026	156,18
PCF9C79 PB	S010300589	09/06/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
QFG5014 PB	S010314938	04/07/2025	5460-0	24/05/2026	104,12
KGO6H35 PB	V010198598	06/06/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
MNP9561 PB	VPT0006332	05/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
SLC6J67 PB	S010302057	09/06/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
QFC6549 PB	VPT0006348	08/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
NQI5112 PB	VPT0006349	08/06/2025	7463-0	24/05/2026	156,18
QFM1703 PB	V010202037	30/06/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
RLX5199 PB	S010300031	02/07/2025	5452-1	24/05/2026	156,18
MNO7942 PB	VPT0006381	11/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QFB0F65 PB	V010199284	11/06/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
KL77C78 PB	VPT0006487	23/06/2025	7463-0	24/05/2026	156,18
MMO8760 PB	S010297987	18/09/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
OFB6124 PB	V010202071	01/07/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
SKW2I02 PB	VPT0006321	28/08/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
MNO0H38 PB	S010303267	09/06/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
PFX1B67 PB	S010295107	10/06/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
LIO6G80 PB	S010303278	09/06/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
OGG3F62 PB	S010302042	09/06/2025	5487-0	24/05/2026	156,18

JMM6860 PB	S010291512	06/06/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
OBP0197 PB	S010314187	04/07/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
OFY8H56 PB	V010202331	02/07/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
OFB6E05 PB	VPT0006373	10/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
OGD7A60 PB	VPT0006397	13/06/2025	7463-0	24/05/2026	156,18
MNS0B16 PB	VPT0006433	17/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QFW6F31 PB	S010305548	16/06/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
VPT0006415	VPT0006415	15/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
NKQ9931 PB	S010298697	19/06/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
QFN0D46 PB	VPT0006388	12/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
PDF5809 PB	S010306692	16/06/2025	5428-4	24/05/2026	234,77
NNY6132 RN	V010197214	09/06/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
PCN2J99 PE	S010313737	30/06/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
TAL3H92 PR	S010306737	16/06/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
JGO1H51 DF	S010309993	21/06/2025	5452-5	24/05/2026	156,18
QWS6J87 PE	VPT0006501	21/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QFH5E81 PB	S010300015	09/06/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
PNV0D41 CE	S010300465	21/06/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
SSQ2I23 DF	V010202099	01/07/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
SSM8E14 DF	S010310452	23/06/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
NQI9643 PB	V010200894	18/06/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
OFA0C15 PB	S010306567	16/06/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
PMK7094 CE	S010299181	30/05/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
PNY8A70 CE	VPT0006443	13/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
PBF7G98 PI	V010200983	18/06/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
QFS7989 PB	S010304258	19/06/2025	5568-0	24/05/2026	156,18
TOW1I99 PB	S010316183	07/07/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
RHD1G17 PB	S010315233	04/07/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
MNP2E95 PB	S010289976	07/07/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
MNY6093 PB	S010316582	07/07/2025	5541-3	24/05/2026	156,19
SKY3D76 PB	VPT0006678	11/07/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QF5575 PB	VPT0006693	12/07/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
MNK8C26 PB	S010318151	11/07/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
QSM4J07 PB	S010318957	14/07/2025	7366-2	24/05/2026	234,77
EVD6E82 PB	S010308113	14/07/2025	5512-2	24/05/2026	234,77
OEY9090 PB	S010305025	16/07/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
QGL3764 PB	S010315438	10/07/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
RLX6F67 PB	S010321748	14/07/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
MZH4D84 RN	V010201033	20/06/2025	5428-4	24/05/2026	234,77
DGA4213 PE	S010304029	09/06/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
KKY9C95 PE	VPT0006365	05/06/2025	7463-0	24/05/2026	156,18
OFY0469 PB	V010201068	20/06/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
QFR7666 PB	S010303952	13/06/20			

RZC3H30 RR	S010293647	09/05/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
MMU1838 PE	VPT0006183	19/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
KJQ1675 PE	V010195726	28/05/2025	5401-0	24/05/2026	156,18
MMU1838 PE	V010196117	19/05/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
OFH3485 PB	S010290435	21/05/2025	6599-2	24/05/2026	234,77
EVD6E82 PB	S010308113	14/07/2025	6491-0	24/05/2026	70,70
SKY5112 PB	S010279199	10/06/2025	5819-4	24/05/2026	704,32
QSK2173 PB	V010195106	15/05/2025	5550-0	24/05/2026	156,18
MOA8031 PB	V010193545	12/05/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
MOC0752 PB	VPT0006033	09/05/2025	7463-0	24/05/2026	156,18
QFH6B88 PB	S010295283	16/05/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
PYJ3139 PB	S010297448	23/05/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
PYJ3139 PB	S010297774	26/05/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
OGA4356 PB	S010297863	26/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
QSF6H55 PB	V010193766	14/05/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
OYF7782 PB	V010196463	22/05/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
OFH3485 PB	S010290508	21/05/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
HRC9120 PB	S010297413	23/05/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
SLD3E92 PB	V010197826	29/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
EUV0H10 PB	S010297286	23/05/2025	7366-2	24/05/2026	234,77
AFR4166 SP	S010293752	09/05/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
MNQ4608 PB	S010296115	19/05/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
QSH6E56 PB	V010193707	14/05/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
OFZ8131 PB	V010195319	26/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
OFZ8131 PB	V010195483	27/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
PNQ7119 PB	V010196567	22/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
MOJ8988 PB	S010296417	23/05/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
TOY2182 PB	V010184887	26/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
MOO4671 PB	S010297855	26/05/2025	7625-2	24/05/2026	234,77
NQJ2750 PB	VPT0006170	21/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
NQJ2750 PB	VPT0006176	21/05/2025	7463-0	24/05/2026	156,18
QFD1359 PB	VPT0006063	10/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QFE2237 PB	V010191771	07/05/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
QQJ8A49 PB	S010297294	23/05/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
PAP3B46 PB	S010293687	09/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
QSL0E54 PB	S010290796	02/05/2025	7625-1	24/05/2026	234,77
OFG6091 PB	V010197516	28/05/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
OFE0157 PB	V010195653	28/05/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
OFZ3416 PB	V010196846	23/05/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
MON0720 PB	V010195157	15/05/2025	5401-0	24/05/2026	156,18
QFU1626 PB	VPT0006155	18/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
MOL7414 PB	VPT0006156	18/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QFT2986 PB	S010299084	26/05/2025	6050-1	24/05/2026	234,77
QY A6A72 PB	VPT0006175	21/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
RLZ8162 PB	V010190082	06/05/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
OXO2G49 PB	V010186743	12/05/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
QFU1626 PB	VPT0006158	18/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
NPT6163 PB	V010196692	22/05/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
PCH5C00 PE	VPT0006148	17/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
PCH5C00 PE	VPT0006149	17/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
OKQ391 PB	VPT0006128	17/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
JHI6914 DF	V010196862	23/05/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
PCO2475 PE	V010196269	19/05/2025	5401-0	24/05/2026	156,18
PEX8554 PE	S010297278	3/05/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
LUV7F66 PB	S010298762	26/05/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
QSM1680 PB	VPT0006212	25/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QSM1680 PB	VPT00062113	25/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
RLW2C32 PB	VPT0006245	29/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
RQJ0E52 RN	S010295387	16/05/2025	6041-2	24/05/2026	156,18
MZL3G14 RN	S010297669	23/05/2025	5452-2	24/05/2026	156,18
QSC4784 PB	VPT0006230	28/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
RLU6132 PB	V010194975	15/05/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
NNY5G39 RN	V010196048	19/05/2025	5738-0	24/05/2026	234,77
OEX2C89 RN	S010290893	02/05/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
HXK3498 CE	S010294716	12/05/2025	7625-1	24/05/2026	234,77
DKJ1636 SP	VPT0006134	11/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
KGQ1682 PE	V010195548	27/05/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
RGG9127 RN	S010293997	09/05/2025	7625-2	24/05/2026	234,77
SKV5E79 PB	S010287108	30/05/2025	6050-1	24/05/2026	234,77
QSA2110 PB	V010190759	02/05/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
MNY4219 PB	S010290206	02/05/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
MOM2723 PB	S010290656	02/05/2025	5380-0	24/05/2026	104,12
NPW0D01 RN	V010191011	13/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
TLI0A10 SP	V010186697	06/05/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
TUY9114 DF	V010186778	12/05/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
QTL9578 SC	V010193324	08/05/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
RYF2F72 SC	VPT0005999	03/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
RZY9D43 PE	VPT0006145	17/05/2025	7455-0	24/05/2026	130,16
POT0706 CE	V010192227	07/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
NQJ2750 PB	VPT0006023	07/05/2025	7463-0	24/05/2026	156,18
NQJ2750 PB	VPT0006030	09/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
NQJ2750 PB	VPT0006037	09/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
NQG6096 PB	S010296034	19/05/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
OGE8403 PB	S010279202	24/05/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
RMU0E78 PB	V010191387	07/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
MOS8C00 PB	V010197761	29/05/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
RLZ2E96 PB	VPT0006058	10/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QFK0060 PB	S010276939	10/05/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
QFM8093 PB	V010186808	12/05/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
SLE9G03 PB	S010299106	26/05/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
OGE1A34 PB	S010296018	19/05/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
OYEY6911 PB	S010291172	28/05/2025	7366-2	24/05/2026	104,12
OFZ3759 PB	VPT0006064	10/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QFL0989 PB	S010298797	26/05/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
MNP6536 PB	V010196781	23/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
QFH4897 PB	S010277374	24/05/2025	7048-1	24/05/2026	234,77
RVG9B37 PB	S010299114	26/05/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
KLJ8D27 PB	S010288643	02/05/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
OJU1109 PB	S010292144	02/05/2025	6122-0	24/05/2026	234,77
RLS0116 PB	VPT0005966	01/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
RLS0116 PB	VPT0005967	01/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
SKX0B14 PB	S010292993	05/05/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
MOD6463 PB	S010291989	05/05/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
PGS5707 PB	S010293019	05/05/2025	7366-2	24/05/2026	234,77
KYU0D89 PB	V010186573	06/05/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
HUQ0286 PB	V010192367	07/05/2025	5550-0	24/05/2026	104,12

QFX1026 PB	S010283587	26/07/2025	6599-2	24/05/2026	234,77
NQB4331 PB	S010292527	05/05/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
OGB5C34 PB	S010291997	05/05/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
KJV1G99 PB	V010181326	02/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
SLC9A34 PB	S010292117	02/05/2025	6122-0	24/05/2026	234,77
QFQ1J2 PB	S010294097	09/05/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
MNZ8752 PB	V010193267	08/05/2025	5401-0	24/05/2026	156,18
NNL7J58 PB	S010289844	09/05/2025	5452-1	24/05/2026	156,18
QSA2A79 PB	S010293949	09/05/2025	6122-0	24/05/2026	234,77
KHM5E43 PB	S010292586	05/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
RLX2A15 PB	S010292737	05/05/2025	5738-0	24/05/2026	234,77
PEM3171 PB	V010186727	06/05/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
NNT2C85 PB	V010192317	07/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
NYR3F81 PB	V010196315	19/05/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
TOZ3D83 PB	S010291385	15/05/2025	7048-1	24/05/2026	234,77
OXO8303 PB	S010295828	16/05/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
MMW6321 PB	S010290915	02/05/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
QY0Y956 PB	S010295216	14/05/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
DZO4569 PB	S010289507	09/05/2025	5452-1	24/05/2026	156,18
OYX6D24 PB	S010288887	09/05/2025	5452-3	24/05/2026	156,18
MOW2303 PB	S010287477	09/05/2025	5452-3	24/05/2026	156,18
SLC0J92 PB	VPT0005977	03/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
MUS0616 PB	V010192255	07/05/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
QSD7900 PB	S010284613	09/05/2025	7048-1	24/05/2026	234,77
KKR2G94 PB	S010293922	09/05/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
NPW2836 PB	S010292233	05/05/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
QFA4C11 PB	S010291837	02/05/2025	6122-0	24/05/2026	234,77
OFH5072 PB	S010292817	07/05/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
OEZ3J00 PB	V010186597	06/05/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
SKX7E89 PB	VPT0005973	02/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
SLA9H68 PB	V010190708	02/05/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
OEY8461 PB	S010293108	07/05/2025	5452-1	24/05/2026	156,18
NQB2987 PB	V010190694	02/05/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
OCQ5B78 PB	V010190837	08/05/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
QSE2790 PB	S010276882	08/05/2025	5738-0	24/05/2026	234,77
QFE4694 PB	V010181237	02/05/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
OGD2655 PB	V010191178	05/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
TOV7C33 PB	VPT0005986	04/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QJ3G45 PB	S010294147	09/05/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
RLQ7I60 PB	V010190856	08/05/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
FJW7A82 PB	S010292241	05/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
SKZ3I92 PB	S010276912	09/05/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
FAZ8J27 PB	S010289372				

EAI6B78 PB	V010195394	26/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
OET9998 PB	S010278443	21/05/2025	6050-1	24/05/2026	234,77
OET9998 PB	S010278511	21/05/2025	6599-2	24/05/2026	234,77
NQD3236 PB	S010281417	28/05/2025	6866-1	24/05/2026	234,77
SLB8H10 PB	S010264019	06/05/2025	7625-1	24/05/2026	234,77
SKZ0B59 PB	S010292707	19/05/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
QSG5F39 PB	S010292667	05/05/2025	5452-2	24/05/2026	156,18
QYO7E27 PB	S010291407	15/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
OWD2C38 PB	VPT0006131	17/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
SAD1C75 PB	V010190977	13/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
NNT2C85 PB	V010186816	12/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
OGA8538 PB	V010195068	15/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
OHY4F98 PB	S010299041	26/05/2025	5401-0	24/05/2026	156,18
SKY7G24 PB	S010279113	22/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
TOU6G69 PB	VPT0006083	11/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
KFH6851 PB	S010281347	24/05/2025	7366-2	24/05/2026	104,12
QOJ7F68 PB	V010192786	13/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
QSE5300 PB	S010297316	23/05/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
QSK1F12 PB	VPT0006157	18/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
OEZ5970 PB	S010279016	26/05/2025	6050-1	24/05/2026	234,77
MZC3F64 PB	VPT0006151	18/05/2025	7463-0	24/05/2026	156,18
RLR0149 PB	VPT0006174	21/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QSL6F55 PB	VPT0006167	20/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QSL6F55 PB	VPT0006168	20/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
RLR6H85 PB	S010292292	24/05/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
RLWIH19 PB	S010292403	24/05/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
OEV9102 PB	VPT0006164	19/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
MMW0E47 PB	V010194983	15/05/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
QFY2D56 PB	V010186627	06/05/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
MON2738 PB	V010196827	23/05/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
QOJ0854 PB	V010193887	16/05/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
HFH8J89 PB	S010298827	26/05/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
RHD1G17 PB	V010194282	15/05/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
QFP6B81 PB	V010195963	17/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
GFV8J92 SP	V010191337	07/05/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
ODV5223 PI	VPT0006243	08/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
MOE6446 PB	VPT0006264	31/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
MOO3F37 PB	S010300287	30/05/2025	5452-3	24/05/2026	156,18
OGA2136 PB	S010299793	30/05/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
FFQIJ12 PB	S010296123	19/05/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
MOC0752 PB	VPT0006162	19/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
MOC0752 PB	VPT0006160	18/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
MOC0752 PB	VPT0006172	21/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
NPZ4834 PB	V010192387	12/05/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
SKY4B39 PB	S010292397	24/05/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
QGC6699 PB	S010291091	15/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
QSB7C63 PB	S010298207	26/05/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
NQD3236 PB	S010287019	28/05/2025	6866-1	24/05/2026	234,77
PCY8H95 PB	VPT0006249	30/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
KHO4A41 PB	VPT0006125	17/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
MOH1778 PB	S010298983	30/05/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
SLB4I77 PB	S010299718	30/05/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
SKY1D25 PB	VPT0006209	25/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
MOP8114 PB	S010300267	30/05/2025	6122-0	24/05/2026	234,77
RLT3J72 PB	S010299742	30/05/2025	6122-0	24/05/2026	234,77
QFW3588 PB	VPT0006251	30/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QFG9603 PB	V010196471	22/05/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
QFG4I53 PB	VPT0005992	04/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
MN07401 PB	S010282197	24/05/2025	5452-2	24/05/2026	156,18
PHT4E30 PB	V010195513	27/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
MZH0F84 PB	VPT0006238	29/05/2025	7463-0	24/05/2026	156,18
SKV2F25 PB	V010197947	30/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
NPY6580 PB	V010181909	07/05/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
RLW8D22 PB	S010292756	07/05/2025	5452-1	24/05/2026	156,18
QFN2H31 PB	S010293191	07/05/2025	5452-1	24/05/2026	156,18
PDS2F05 PB	V010198083	30/05/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
QXB8B16 PB	S010291482	31/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
OGF2115 PB	S010289356	14/05/2025	5410-0	24/05/2026	104,12
MXO9C97 PB	S010291237	28/05/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
OFH4H37 PB	VPT0006200	24/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
OEY4D90 PB	VPT0006222	26/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
OZH6B22 PB	V010190917	08/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
RZH1H13 PE	S010296057	19/05/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
NNU9F39 RN	S010292691	05/05/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
KMC7406 PE	VPT0006045	08/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
MXI8735 RN	VPT0006001	04/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
NOB8065 RN	V010190805	02/05/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
MNY0433 RN	S010295984	16/05/2025	6122-0	24/05/2026	234,77
ECD5415 SP	S010290377	10/05/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
PGN5139 PE	V010195599	27/05/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
QFA2033 PB	V010191364	07/05/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
KFR2F10 PB	V010192937	07/05/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
MOL2C84 PB	S010287388	08/05/2025	5738-0	24/05/2026	234,77
PGL4014 PE	S010297437	23/05/2025	5401-0	24/05/2026	156,18
NPV4A93 PB	S010298843	30/05/2025	5410-0	24/05/2026	104,12
OFZ5349 PB	S010298975	30/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
QFT1183 PB	S010275789	03/05/2025	5452-1	24/05/2026	156,18
OFB3301 PB	S010278157	03/05/2025	7048-1	24/05/2026	234,77
TOV4I62 PB	V010184856	02/05/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
MNF6907 PB	S010291911	05/05/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
MOC4D63 PB	S010290303	02/05/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
QFS6G00 PB	V010184837	02/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
MYF4D38 RN	S010295402	16/05/2025	5738-0	24/05/2026	234,77
MWZ0H17 RN	S010288667	26/07/2025	6050-2	24/05/2026	234,77
MNS7164 RN	S010278184	06/05/2025	5452-1	24/05/2026	156,18
FLP0F14 PB	S010292969	05/05/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
NQD8755 PB	S010287361	08/05/2025	6599-2	24/05/2026	234,77
EPZ1579 SP	V010191167	05/05/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
MOL2C84 PB	S010286897	08/05/2025	5738-0	24/05/2026	234,77
JKH2J91 PB	V010191867	07/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
QYQ2G86 PB	S010293035	05/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
KLJ6589 PE	VPT0006180	18/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
KLJ6589 PE	VPT0006181	18/05/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
NWA3A43 RN	V010191296	02/05/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
KLU0173 RN	V010186557	06/05/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
KLU0173 RN	V010193383	12/05/2025	5541-3	24/05/2026	156,18

OKA2C13 RN	S010290923	02/05/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
RQBOE08 RN	V010190945	08/05/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
NQHG6C2 RN	S010293817	09/05/2025	7366-2	24/05/2026	234,77
PCT8F67 PB	S010255028	05/02/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
NCR2693 PB	V010161279	06/02/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
QSF9I29 PB	S010261974	03/02/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
PCN9D83 PB	V010161902	06/02/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
PCN9D83 PB	V010162534	06/02/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
SLF0C50 PB	S010260129	05/02/2025	6050-1	24/05/2026	234,77
QYS7E85 PB	V010157107	05/02/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
QFB3A52 PB	V010162507	06/02/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
EGX4C16 PB	V010161267	06/02/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
OFD5652 PB	V010161155	06/02/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
QGL7C07 PB	V010161422	05/02/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
MOC0752 PB	VPT0005332	06/02/2025	7463-0	24/05/2026	156,18
OFH6835 PB	VPT0005326	03/02/2025	7471-0	24/05/2026	704,32
QFA3D07 PB	V010161481	05/02/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
PGV9A88 PB	V010159274	03/02/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
PGT6747 PE	S010259368	03/02/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
KJT6437 PE	V010161244	06/02/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
QGB2E76 PB	S010264937	06/02/2025	7366-2	24/05/2026	234,77
KJH753 PB	S010264744	06/02/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
RDQ8H81 PB	V010162003	06/02/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
OFY5I05 PB	V010161953	06/02/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
HPV3944 PB	V010161031	04/02/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
MNN3I86 PB	S010262652	03/02/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
NOE3629 PB	V010159983	03/02/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
QFD7H72 PB	S010259503	03/02/2025	5380-0	24/05/2026	104,12
QFF8718 PB	V010162313	06/02/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
QSK3300 PB	V010160736	01/02/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
QFV9A34 PB	V010161414	05/02/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
SKZ6B08 PB	S010261966	03/02/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
NQA7B89 PB	V010159363	03/02/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
NOE5196 PB	S010250743	01/02/2025	5452-1	24/05/2026	156,18
OEX8213 PB	V010160701	01/02/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
NOA0I62 PB	S010261982	03/02/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
SKX1H25 PB	S010253998	01/02/2025	5452-1	24/05/2026	156,18
SLA0J03 PB	V010161917	06/02/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
QKZ3I39 PB	V010160997	04/02/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
KJZ3H98 PB	S010263462	06/02/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
PLP4D72 PB	V010130314	03/02/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
OJW8C25 PB	V010159207	03/02/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
QFZ9834 PB	S010264671				

QFO8080 PB	V010202455	02/07/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
MOO4266 PB	S010316078	07/07/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
OF6G091 PB	S010289283	07/07/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
QSC5406 PB	S010305114	16/07/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
QSA7656 PB	S010316167	07/07/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
MMV7396 PB	VPT0006637	07/07/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QFHH803 PB	VPT0006679	11/07/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
OFY2B14 PB	S010322132	14/07/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
NGK3553 PB	S010313389	10/07/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
NPUS654 PB	S010316597	07/07/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
QFF3820 PB	S010317015	07/07/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
RLQSD03 PB	S010319824	11/07/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
RGF3A26 PB	S010305599	07/07/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
RGF3A26 PB	S010321167	14/07/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
MNT8158 PB	S010320217	11/07/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
RLQ4B23 PB	S010318313	11/07/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
QGS9189 PB	S010317503	07/07/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
MOP9G75 PB	S010316108	07/07/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
MOP9G75 PB	S010316558	07/07/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
NQH1H95 PB	VPT0006593	03/07/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QFU2J13 PB	S010316477	11/07/2025	5380-0	24/05/2026	104,12
OHY4F98 PB	S010321438	14/07/2025	5401-0	24/05/2026	156,18
NNQ3480 RN	S010316937	11/07/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
SKX7F49 PB	VPT0006623	06/07/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
KFH6851 PB	S010308857	07/07/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
NQH9573 PB	VPT0006696	12/07/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
OFX1G52 PB	S010317198	07/07/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
QFJ5349 PB	V010194444	09/07/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
RG19H09 PB	VPT0006687	11/07/2025	7463-0	24/05/2026	156,18
QGG8H75 PB	S010316205	07/07/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
RLX6B20 PB	S010316868	11/07/2025	5452-1	24/05/2026	156,18
KHQ6J41 PB	S010317341	11/07/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
KHQ6J41 PB	S010317279	07/07/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
OEX0175 PB	VPT0006592	03/07/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
OFZ3H93 PB	S010307923	16/07/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
KKU1505 PB	S010315462	10/07/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
OGA2064 PB	VPT0006695	12/07/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QFJ8H12 PB	S010321195	14/07/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
QGB1718 PB	S010322067	14/07/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
RMG9A96 PB	S010321055	14/07/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
PYZ6J81 PB	S010316639	07/07/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
RDF4J98 PB	S010317368	07/07/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
QQ19E18 PB	S010316906	11/07/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
QGW4A12 PB	VPT0006607	05/07/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QFT5839 PB	S010303037	11/07/2025	7048-1	24/05/2026	234,77
MNY0926 PB	S010302093	05/07/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
QFK2823 PB	S010322159	14/07/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
QSK4A82 PB	VPT0006684	11/07/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
HUA3539 PB	S010318167	11/07/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
NPW8A0 PB	S010321817	14/07/2025	5738-0	24/05/2026	234,77
MNY3E16 PB	VPT0006645	08/07/2025	7463-0	24/05/2026	156,18
MNY3E16 PB	VPT0006642	08/07/2025	7463-0	24/05/2026	156,18
MNY3E16 PB	VPT0006597	04/07/2025	7463-0	24/05/2026	156,18
MNY3E16 PB	VPT0006661	09/07/2025	7463-0	24/05/2026	156,18
QFZ4358 PB	VPT0006594	03/07/2025	7463-0	24/05/2026	156,18
QFZ4358 PB	VPT0006634	07/07/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
OGF4B55 PB	S010288589	07/07/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
COQ9E64 PB	S010304878	10/07/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
RLT0C67 PB	VPT0006618	06/07/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QOX0C84 PB	S010308989	10/07/2025	5452-6	24/05/2026	156,18
QFM8330 PB	S010317139	07/07/2025	5401-0	24/05/2026	156,18
QFV3174 PB	S010318275	11/07/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
QFHA924 PB	S010316817	11/07/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
NXC8D99 PB	S010321427	14/07/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
QFZ9750 PB	VPT0006688	12/07/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
OGE5963 PB	VPT0006685	11/07/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
MPO9584 PB	S010318247	11/07/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
RLV2B19 PB	VPT0006617	06/07/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
RLU2G36 PB	S010317651	08/07/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
QMR4164 PB	S010321454	14/07/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
PAN9610 DF	V010199877	04/07/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
GKL1180 PB	S010319727	11/07/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
QSK6F14 PB	V010197427	10/06/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
NO6D658 PB	S010306117	16/06/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
GQO3H59 PB	S010304327	23/06/2025	5452-1	24/05/2026	156,18
PNZ3G67 PB	V010199647	12/06/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
PEX9D11 PB	VPT0006480	22/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
SLC9D74 PB	V010198822	10/06/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
QSK5C72 PB	VPT0006560	29/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QFF3826 PB	VPT0006461	19/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
EY8727 PB	VPT0006463	20/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
OEY8727 PB	VPT0006476	22/06/2025	7463-0	24/05/2026	156,18
MNP63235 PB	V010200657	17/06/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
QFX7627 PB	VPT0006394	12/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
OFFR188 RN	S010304355	25/06/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
MNY3E16 PB	VPT0006577	30/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
OGC9611 PB	VPT0006575	30/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
OTJ9114 RN	V010201602	27/06/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
NXV2152 RN	S010314024	30/06/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
QGC3H41 RN	V010201866	30/06/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
RQ16I08 RN	S010314047	30/06/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
MZM9979 RN	V010201955	30/06/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
QGC3H41 RN	S010313257	30/06/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
KHN8521 PE	VPT0006563	24/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
RER3J20 SE	VPT0006502	23/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
RGMA168 RN	V010199578	12/06/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
OEZ8978 PB	S010310835	23/06/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
QFR0H05 PB	S010304428	28/06/2025	5452-1	24/05/2026	156,18
QFC3F11 PB	V010202013	30/06/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
OEY2A67 PB	S010313516	30/06/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
RLT7J20 PB	S010301557	06/06/2025	7625-2	24/05/2026	234,77
TOT3F34 PB	S010294887	07/06/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
SKV9E95 PB	S010309462	20/06/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
MNC4085 PE	VPT0006360	02/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
OUM2F09 PE	S010310916	23/06/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
PCQ2C67 PE	S010313524	30/06/2025	5541-1	24/05/2026	156,18

SOHID27 PE	S010301151	02/06/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
KKL6067 PE	VPT0006438	11/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
MMV8728 PB	S010307389	18/06/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
QXX3H39 PE	V010199567	12/06/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
KKL6067 PE	VPT0006498	20/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
KKL6067 PE	VPT0006442	13/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
KKL6067 PE	VPT0006436	11/06/2025	7463-0	24/05/2026	156,18
KKL6067 PE	VPT0006437	11/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QYA4840 PE	S010297037	27/06/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
RDQ9J10 BA	S010299459	23/06/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
CEI5155 SP	V010200436	13/06/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
QFK6084 PB	S010300708	02/06/2025	5541-1	24/05/2026	156,18
MOV9I36 PB	S010300856	02/06/2025	5541-3	24/05/2026	156,18
SLF3D99 PB	VPT0006542	28/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
SLF3D99 PB	VPT0006509	24/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QGW2J21 PB	VPT0006554	29/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
OSG3326 PB	S010307377	18/06/2025	5541-7	24/05/2026	156,18
OGD3311 PB	VPT0006522	25/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QYV4F19 PB	V010201297	20/06/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
OFH0922 PB	V010201289	20/06/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
OEY1476 PB	S010306749	16/06/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
RLU8A56 PB	VPT0006517	24/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
MOK2726 PB	S010313297	30/06/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
RLR7E85 PB	VPT0006543	28/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
MNU0178 PE	S010313237	30/06/2025	5460-0	24/05/2026	104,12
QGX8G40 RN	VPT0006370	08/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
QGX8G40 RN	VPT0006369	08/06/2025	7463-0	24/05/2026	156,18
MXQ1F46 PB	S010301399	02/06/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
PDI5A70 PE	S010307184	16/06/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
FEC0604 PE	V010200762	17/06/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
DPE0A79 SP	S010302433	06/06/2025	5185-1	24/05/2026	156,18
EEH3577 PE	S010313303	06/06/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
PFC5H59 PE	S010305963	16/06/2025	5550-0	24/05/2026	104,12
KPF6637 PE	V010201599	27/06/2025	5401-0	24/05/2026	156,18
SLB1F44 PB	VPT0006555	29/06/2025	7455-0	24/05/2026	104,12
KHE7616 PE	V010198277	05/06/2025	5541-4	24/05/2026	156,18
AYV1753 PB	S010300333	02/06/2025	5479-0	24/05/2026	104,12
FWH7068 PB	V010197109	03/06/2025	5487-0	24/05/2026	156,18
MNV0477 PB	V010105409	18/06/2024	5541-3	24/05/2026	156,18
MOF5601 PB	V010106804	28/06/2024	5541-3	24/05/2026	156,18
QFD1288 PB	S010198652	28/06/2024	5452-1	24/05/2026	156,18
RLQ4D94 PB	S010197621	04/06/2024	5541-1	24/05/2026	156,18
QGD3233 RN	VPT0003488	23/06/2025	7463		

LICITAÇÃO

EXTRATO DE AJDUAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICOS, DEVIDAMENTE ESTRUTURADOS E ALINHADOS ÀS DIRETRIZES EDUCACIONAIS VIGENTES, (KIT BRINCAR E INCLUIR EDUCAÇÃO INFANTIL E INCLUSIVA – CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS-PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ 10.748.147/0001-18, vencendo no seguinte lote, 001.

Perfazendo o Valor Global de R\$ R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

Patos – PB, 24 de abril de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE AJDUAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO SMART TV E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA, CNPJ 14.245.490/0001-09, vencendo nos seguintes itens 001, 002, 003 e 004, perfazendo o Valor Global de R\$ R\$ 895.727,00 (oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e vinte e sete reais).

Patos – PB, 24 de abril de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº **09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 15.360.195/0001-58, Tipo de Empresa: Ltda/Eireli E-mail: h7comercio@outlook.com / Telefone:(73) 99932-7199 Representante Legal: Henrique Bahia de Brito - 007.860.295-52 Endereço: Rua Estados Unidos, Santa Rita, Eunápolis/BA, 45.830-344						
ITEM	DESCRIÇÃO	MOD ELO / MAR CA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
140	LUMINARIA PUBLICA DE LED 100W PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	LP	60	UND	R\$ 80,02	R\$ 4.801,20
141	LUMINARIA PUBLICA DE LED 150W PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	LP	60	UND	R\$ 85,35	R\$ 5.121,00
142	LUMINARIA PUBLICA DE LED 250W PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	LP	60	UND	R\$ 214,95	R\$ 12.897,00
149	MANGUEIRA LED BRANCA 3000K QUENTE PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	SANHE	1000	METRO	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
150	MANGUEIRA LED BRANCA 4000K NEUTRA PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	SANHE	1000	METRO	R\$ 7,45	R\$ 7.450,00
151	MANGUEIRA LED BRANCA 6500K FRIO PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	SANHE	1000	METRO	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
179	REFLETOR ALUM. LED SLIM 100W. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	SANHE	100	UND	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
180	REFLETOR ALUM. LED SLIM 10W. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	SANHE	80	UND	R\$ 10,00	R\$ 800,00
VALOR GLOBAL						R\$ 44.869,20

VALOR GLOBAL: R\$ 44.869,20 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- Dos limites para as adesões**
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Vedação a acréscimo de quantitativos**
- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem o tipo ou os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 10. DAS PENALIDADES**
- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 11. CONDIÇÕES GERAIS**
- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 24 de abril de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 15.360.195/0001-58.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos - PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026,

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO TIPO MADEIRAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BARROTE DE MASSARANDUBA	FLORANORTE	1.000	METRO	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
2	CAIBRO DE MASSARANDUBA	FLORANORTE	2.000	METRO	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
3	COMPENSADO MDF 10MM	PARICÁ	80	PEÇA	R\$ 233,50	R\$ 18.680,00
4	COMPENSADO MDF 12MM	PARICÁ	80	PEÇA	R\$ 258,00	R\$ 20.640,00
5	ESTRONCA P/ESCORAMENTO 3,0 M	FLORANORTE	100	PEÇA	R\$ 26,20	R\$ 2.620,00
6	ESTRONCA P/ESCORAMENTO 4,0 M	FLORANORTE	100	PEÇA	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00
7	EUCALIPTO AUTOCLAVADO 10 A 12 CM	FLORANORTE	1.000	METRO	R\$ 54,60	R\$ 54.600,00
8	EUCALIPTO AUTOCLAVADO 16 A 18 CM	FLORANORTE	1.000	METRO	R\$ 124,80	R\$ 124.800,00
9	LINHA 3/4 MASSARANDUBA	FLORANORTE	1.000	METRO	R\$ 43,50	R\$ 43.500,00
10	LINHA 3/5 MASSARANDUBA	FLORANORTE	1.000	METRO	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
11	LINHA 3/6 MASSARANDUBA	FLORANORTE	1.000	METRO	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
12	LINHA MISTA (5X5)	FLORANORTE	1.000	METRO	R\$ 16,90	R\$ 16.900,00
13	MADEIRITE PLASTIFICADO 10MM 2,20 X 1,10.	PARICÁ	100	PEÇA	R\$ 147,00	R\$ 14.700,00
14	MADEIRITE PLASTIFICADO 12MM 2,20 X 1,10.	PARICÁ	100	PEÇA	R\$ 172,50	R\$ 17.250,00
15	MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM 2,20 X 1,10.	PARICÁ	100	PEÇA	R\$ 195,80	R\$ 19.580,00
16	MADEIRITE PLASTIFICADO 17MM 2,20 X 1,10.	PARICÁ	100	PEÇA	R\$ 212,00	R\$ 21.200,00
17	MADEIRITE RESINADO 5 MM 2,20 X 1,10	PARICÁ	100	PEÇA	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
18	MADEIRITE RESINADO 9 MM 2,20 X 1,10	PARICÁ	100	PEÇA	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
19	MADEIRITE RESINADO 12 MM 2,20 X 1,10	PARICÁ	100	PEÇA	R\$ 113,00	R\$ 11.300,00
20	MADEIRITE RESINADO 14 MM 2,20 X 1,10	PARICÁ	100	PEÇA	R\$ 137,00	R\$ 13.700,00
21	RIPÃO MASSARANDUBA	FLORANORTE	3.000	METRO	R\$ 4,30	R\$ 12.900,00
22	PORTA DE MADEIRA 0,60 X 2,10	CLM	70	UNIDADE	R\$ 227,50	R\$ 15.925,00
23	PORTA DE MADEIRA 0,70 X 2,10	CLM	80	UNIDADE	R\$ 227,50	R\$ 18.200,00
24	PORTA DE MADEIRA 0,80 X 2,10	CLM	80	UNIDADE	R\$ 227,50	R\$ 18.200,00
25	TABUA DE MASSARANDUBA	FLORANORTE	1.000	METRO	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
26	TÁBUA MISTA 28 CM	FLORANORTE	1.000	METRO	R\$ 28,60	R\$ 28.600,00
27	TABUA DE PINHO (PEÇA 3 METROS)	FLORANORTE	350	UNIDADE	R\$ 53,00	R\$ 18.550,00
VALOR GLOBAL						R\$ 685.535,00

VALOR GLOBAL: R\$ 685.535,00 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetuar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações e acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 22 de abril de 2026.

FRANCIIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

SEVERINO DOS RAMOS OLIVEIRA LTDA.
CNPJ: 52.825.640/0001-34.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

CONTRATO Nº 727/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: SEVERINO DOS RAMOS OLIVEIRA LTDA.

CNPJ: 52.825.640/0001-34.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO TIPO MADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 342.767,50 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 24 de abril de 2026.

FRANCIIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

GOVERNO MUNICIPAL
JACOB SILVA SOUTO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

CONTRATO Nº 734/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 15.360.195/0001-58.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.434,60 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 24 de abril de 2026.

FRANCIIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas